CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO
Praça José Batista Machado, 14, Centro
CEP 36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio/MG
Telefone: (32)3365-1467
Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br
E-mail: licitacao@cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁRVORE DE NATAL E RESPECTIVOS ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.045,22 (cinco mil e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 11/11/2026, das 08h15 às 14h15
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica nº 06/2026**, com critério de julgamento ***menor preço***, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 838/2022, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁRVORE DE NATAL E RESPECTIVOS ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNID.	**ÁRVORE DE NATAL NEVADA 2,10M.** Árvore de Natal artificial, decoração elegante luxo, com aproximadamente 2,10 m de altura, com mínimo de 1500 galhos, na cor verde, com efeito de neve nos ramos, confeccionada em material sintético de boa qualidade, com folhagem volumosa e estrutura/base estável, adequada para receber elementos decorativos, própria para uso em ambiente interno, nova e sem uso anterior.	R$ 1.413,00	R$ 1.413,00

2	15	UNID.	**FESTÃO ARAMADO NATALINO NEVADO.** Festão aramado natalino, com comprimento de 2,70 m, na cor verde, com no mínimo 300 galhos, com efeito de neve na folhagem, estrutura interna aramada, folhagem volumosa e resistente, próprio para decoração de árvore de Natal e ambientes, com acabamento uniforme e adequado à composição natalina.	R$ 85,90	R$ 1.288,50
3	1	UNID.	**GUIRLANDA NATALINA.** Guirlanda natalina decorativa, com diâmetro aproximado de 40 a 60 cm, confeccionada com festão ou material sintético equivalente, decorada em cores compatíveis com a árvore, predominantemente verde, vermelho e dourado.	R$ 124,93	R$ 124,93
4	1	UNID.	**PAPAI NOEL DECORATIVO SENTADO.** Papai Noel decorativo pequeno, sentado, com altura aproximada de 30 a 50 cm, confeccionado em tecido/material sintético, com acabamento decorativo natalino nas cores tradicionais, destinado à composição junto à base da árvore. Ideal para aparadores, mesas, estantes, prateleiras e outros ambientes.	R$ 143,74	R$ 143,74
5	1	KIT	**CAIXAS DE PRESENTES DECORATIVAS.** Conjunto de caixas de presentes decorativas natalinas, contendo no mínimo 3 caixas de tamanhos diferentes, com acabamento decorativo em cores vermelho, dourado e/ou verde, destinadas à composição da base da árvore.	R$ 212,87	R$ 212,87
6	5	KIT	**BOLAS NATALINAS VERMELHAS E DOURADAS – TAMANHO MÉDIO.** Bolas natalinas decorativas, nas cores vermelha e dourada, com diâmetro de 8 cm, acabamento liso, brilhante, fosco ou com glitter, próprias para utilização em árvore de Natal de aproximadamente 2,10 m. Kit com 12 unidades.	R$ 42,65	R$ 213,25
7	5	KIT	**BOLAS NATALINAS VERMELHAS E DOURADAS – TAMANHO GRANDE.** Bolas natalinas decorativas, nas cores vermelha e dourada, com diâmetro de 10 cm, acabamento liso, brilhante, fosco ou com glitter,	R$ 75,14	R$ 375,70

			próprias para utilização em árvore de Natal de aproximadamente 2,10 m. Kit com 12 unidades.		
8	1	UNID.	**SAIA PARA ÁRVORE DE NATAL.** Saia para árvore de Natal, com diâmetro mínimo de 90cm, compatível com árvore de 2,10 m, confeccionada em pelúcia ou material sintético de boa qualidade, em cores e acabamento compatíveis com a decoração, destinada ao revestimento da base da árvore.	R$ 72,00	R$ 72,00
9	10	UNID.	**PISCA-PISCA LED DOURADO.** Pisca-pisca natalino dourado/amarelo, com tecnologia LED, mínimo de 100 leds, próprio para uso em ambiente interno, com extensão e quantidade de lâmpadas suficientes para iluminação uniforme da árvore de 2,10 m, incluindo fonte, plugue e demais acessórios necessários ao funcionamento.	R$ 19,99	R$ 199,90
10	1	UNID.	**ESTRELA DOURADA DE LED PARA ÁRVORE DE NATAL.** Estrela/ponteira para árvore de Natal, com altura aproximada de 20 a 25 cm, em tamanho proporcional à árvore de 2,10 m, na cor dourada, com iluminação em LED, acabamento decorativo e sistema adequado para fixação segura no topo da árvore.	R$ 69,75	R$ 69,75
11	5	KIT	**LAÇOS DECORATIVOS NATALINOS.** Laços decorativos natalinos, em fita de boa qualidade, nas cores vermelha e/ou dourada, em tamanhos proporcionais à árvore, em quantidade suficiente para composição harmoniosa da decoração. Dimensão aproximada de cada laço: 10 cm de comprimento, 15 cm de largura. Kit com 12 laços.	R$ 68,80	R$ 344,00
12	5	KIT	**SINOS DECORATIVOS NATALINOS.** Sinos decorativos natalinos, em quantidade e tamanhos compatíveis com a árvore, nas cores dourada e/ou vermelha, com acabamento decorativo adequado à composição.	R$ 25,90	R$ 129,50

			Dimensão aproximada de 4cm. Kit com 6 sinos.		
13	5	KIT	**CAIXINHAS DE PRESENTE DECORATIVAS NATALINAS.** Caixinhas de presente decorativas natalinas, em quantidade e tamanhos compatíveis com a árvore, nas cores vermelha e/ou dourada, com acabamento decorativo adequado à composição. Dimensão aproximada de 5cm. Kit com 12 caixinhas.	R$ 15,08	R$ 75,40
14	12	UNID.	**ESQUILO DECORATIVO NATALINO.** Esquilo decorativo natalino, próprio para composição e ornamentação de árvore de Natal, confeccionado em material resistente e de boa qualidade, com acabamento decorativo adequado à composição, em cores e detalhes característicos do animal. Dimensão aproximada de 15 cm de altura.	R$ 21,45	R$ 257,36
15	2	UNID.	**MEIAS DECORATIVAS NATALINAS.** Meias decorativas natalinas, próprias para composição e ornamentação de árvore de Natal, confeccionadas em tecido ou material sintético de boa qualidade, nas cores vermelha e/ou verde, com acabamento e detalhes decorativos natalinos. Dimensão aproximada de 20 cm de comprimento.	R$ 19,90	R$ 39,80
16	2	UNID.	**PLANTA CRÓTON.** Planta ornamental natural, tipo cróton (Codiaeum variegatum), de tamanho médio, com altura aproximada de 40 a 60 cm, planta saudável, vigorosa, bem formada e com folhagem abundante, apresentando folhas íntegras e coloração característica da espécie, livre de pragas e doenças, acondicionada em vaso adequado ao seu porte.	R$ 42,74	R$ 85,48

Valor total estimado: R$ 5.045,22 (cinco mil e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será realizada em único grupo de itens.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico https://camaradesantabarbaradotugurio.licitapp.com.br//.

2.1.1. O aviso de dispensa será divulgado no PCNP, e sua íntegra será disponibilizada no site oficial da Câmara.

2.2. O fornecedor deverá fazer seu cadastro no portal de dispensa eletrônica da empresa SH3, acessando o seguinte endereço: https://camaradesantabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.2.3. Para o credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema deverá seguir as instruções abaixo:

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel eletrônico em https://camaradesantabarbaradotugurio.licitapp.com.br//

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página httpNovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante

(USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

2.3. A Administradora da Dispensa Eletrônica conjuntamente com a Câmara dará sequência ao processo.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

3.2.1. Juntamente com o cadastro da proposta digital na plataforma, deverá ser encaminhada, em forma de anexo, a proposta formal (capa) segundo o modelo constante no Anexo II.

3.2.2. No Anexo referido no subitem acima só deverão constar somente as informações cadastrais do licitante exigidas no mesmo. Os itens e seus respectivos valores propostos serão preenchidos diretamente na plataforma.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. **Considerando que o certame é exclusivo para ME ou EPP, a assinalação do campo "não", impedirá a participação.**

3.10. Após cadastrar a proposta eletrônica, o representante deverá assinar comprovante de participação, antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do certame. **Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar a proposta**

eletrônica. (Sugere-se que a assinatura do presente comprovante seja deixada para as horas finais que antecedem à abertura do certame, somente após a revisão final do documento anexado).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo de itens.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 1,00 (um) real.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer

possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação e envio da proposta com valor negociado, em momento posterior a fase de intenção de recursos, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo definido pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O contratado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Câmara previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver,

privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas pela Administração.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Câmara

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Exigências de Habilitação;

9.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

9.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

9.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração referente a:

9.12.5.1. que não emprega menores

9.12.5.2. que cumpre requisitos de habilitação

9.12.5.3. que inexistem impedimentos legais

9.12.5.4. de enquadramento de Micro empresa e empresa de pequeno porte.

Santa Bárbara do Tugúrio, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO COELHO HELENO
Agente de Contratação

BRUNA OLIVEIRA CORDEIRO AMARAL
Equipe de Apoio

AMANDA VITÓRIA VIANA PORTES
Equipe de Apoio

JULIA DA SILVA SANTANA
Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁRVORE DE NATAL E RESPECTIVOS ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNID.	**ÁRVORE DE NATAL NEVADA 2,10M.** Árvore de Natal artificial, decoração elegante luxo, com aproximadamente 2,10 m de altura, com mínimo de 1500 galhos, na cor verde, com efeito de neve nos ramos, confeccionada em material sintético de boa qualidade, com folhagem volumosa e estrutura/base estável, adequada para receber elementos decorativos, própria para uso em ambiente interno, nova e sem uso anterior.	R$ 1.413,00	R$ 1.413,00
2	15	UNID.	**FESTÃO ARAMADO NATALINO NEVADO.** Festão aramado natalino, com comprimento de 2,70 m, na cor verde, com no mínimo 300 galhos, com efeito de neve na folhagem, estrutura interna aramada, folhagem volumosa e resistente, próprio para decoração de árvore de Natal e ambientes, com acabamento uniforme e adequado à composição natalina.	R$ 85,90	R$ 1.288,50
3	1	UNID.	**GUIRLANDA NATALINA.** Guirlanda natalina decorativa, com diâmetro aproximado de 40 a 60 cm, confeccionada com festão ou material sintético equivalente, decorada em cores compatíveis com a árvore, predominantemente verde, vermelho e dourado.	R$ 124,93	R$ 124,93

4	1	UNID.	**PAPAI NOEL DECORATIVO SENTADO.** Papai Noel decorativo pequeno, sentado, com altura aproximada de 30 a 50 cm, confeccionado em tecido/material sintético, com acabamento decorativo natalino nas cores tradicionais, destinado à composição junto à base da árvore. Ideal para aparadores, mesas, estantes, prateleiras e outros ambientes.	R$ 143,74	R$ 143,74
5	1	KIT	**CAIXAS DE PRESENTES DECORATIVAS.** Conjunto de caixas de presentes decorativas natalinas, contendo no mínimo 3 caixas de tamanhos diferentes, com acabamento decorativo em cores vermelho, dourado e/ou verde, destinadas à composição da base da árvore.	R$ 212,87	R$ 212,87
6	5	KIT	**BOLAS NATALINAS VERMELHAS E DOURADAS – TAMANHO MÉDIO.** Bolas natalinas decorativas, nas cores vermelha e dourada, com diâmetro de 8 cm, acabamento liso, brilhante, fosco ou com glitter, próprias para utilização em árvore de Natal de aproximadamente 2,10 m. Kit com 12 unidades.	R$ 42,65	R$ 213,25
7	5	KIT	**BOLAS NATALINAS VERMELHAS E DOURADAS – TAMANHO GRANDE.** Bolas natalinas decorativas, nas cores vermelha e dourada, com diâmetro de 10 cm, acabamento liso, brilhante, fosco ou com glitter, próprias para utilização em árvore de Natal de aproximadamente 2,10 m. Kit com 12 unidades.	R$ 75,14	R$ 375,70
8	1	UNID.	**SAIA PARA ÁRVORE DE NATAL.** Saia para árvore de Natal, com diâmetro mínimo de 90cm, compatível com árvore de 2,10 m, confeccionada em pelúcia ou material sintético de boa qualidade, em cores e acabamento compatíveis com a decoração, destinada ao revestimento da base da árvore.	R$ 72,00	R$ 72,00

9	10	UNID.	**PISCA-PISCA LED DOURADO.** Pisca-pisca natalino dourado/amarelo, com tecnologia LED, mínimo de 100 leds, próprio para uso em ambiente interno, com extensão e quantidade de lâmpadas suficientes para iluminação uniforme da árvore de 2,10 m, incluindo fonte, plugue e demais acessórios necessários ao funcionamento.	R$ 19,99	R$ 199,90
10	1	UNID.	**ESTRELA DOURADA DE LED PARA ÁRVORE DE NATAL.** Estrela/ponteira para árvore de Natal, com altura aproximada de 20 a 25 cm, em tamanho proporcional à árvore de 2,10 m, na cor dourada, com iluminação em LED, acabamento decorativo e sistema adequado para fixação segura no topo da árvore.	R$ 69,75	R$ 69,75
11	5	KIT	**LAÇOS DECORATIVOS NATALINOS.** Laços decorativos natalinos, em fita de boa qualidade, nas cores vermelha e/ou dourada, em tamanhos proporcionais à árvore, em quantidade suficiente para composição harmoniosa da decoração. Dimensão aproximada de cada laço: 10 cm de comprimento, 15 cm de largura. Kit com 12 laços.	R$ 68,80	R$ 344,00
12	5	KIT	**SINOS DECORATIVOS NATALINOS.** Sinos decorativos natalinos, em quantidade e tamanhos compatíveis com a árvore, nas cores dourada e/ou vermelha, com acabamento decorativo adequado à composição. Dimensão aproximada de 4cm. Kit com 6 sinos.	R$ 25,90	R$ 129,50
13	5	KIT	**CAIXINHAS DE PRESENTE DECORATIVAS NATALINAS.** Caixinhas de presente decorativas natalinas, em quantidade e tamanhos compatíveis com a árvore, nas cores vermelha e/ou dourada, com acabamento decorativo adequado à composição. Dimensão aproximada de 5cm. Kit com 12 caixinhas.	R$ 15,08	R$ 75,40

14	12	UNID.	**ESQUILO DECORATIVO NATALINO.** Esquilo decorativo natalino, próprio para composição e ornamentação de árvore de Natal, confeccionado em material resistente e de boa qualidade, com acabamento decorativo adequado à composição, em cores e detalhes característicos do animal. Dimensão aproximada de 15 cm de altura.	R$ 21,45	R$ 257,36
15	2	UNID.	**MEIAS DECORATIVAS NATALINAS.** Meias decorativas natalinas, próprias para composição e ornamentação de árvore de Natal, confeccionadas em tecido ou material sintético de boa qualidade, nas cores vermelha e/ou verde, com acabamento e detalhes decorativos natalinos. Dimensão aproximada de 20 cm de comprimento.	R$ 19,90	R$ 39,80
16	2	UNID.	**PLANTA CRÓTON.** Planta ornamental natural, tipo cróton (Codiaeum variegatum), de tamanho médio, com altura aproximada de 40 a 60 cm, planta saudável, vigorosa, bem formada e com folhagem abundante, apresentando folhas íntegras e coloração característica da espécie, livre de pragas e doenças, acondicionada em vaso adequado ao seu porte.	R$ 42,74	R$ 85,48

Valor total estimado: Valor total estimado: R$ 5.045,22 (cinco mil e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3(três) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Os itens foram reunidos em grupo único por apresentarem natureza correlata e a execução interdependente, sendo a contratação de um único fornecedor mais vantajosa para a Administração em razão da logística de entrega, da padronização dos produtos e da maior eficiência na gestão e fiscalização da execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação das dependências da Câmara Municipal, visando à organização e à ambientação dos espaços institucionais durante o período das festividades de final de ano, tornando um ambiente agradável, acolhedor e compatível com o caráter comemorativo do período natalino.

2.2 A necessidade administrativa consiste na aquisição de árvore de Natal e respectivos acessórios decorativos, de modo a viabilizar a composição de uma ornamentação temática uniforme e adequada às características dos ambientes da Câmara Municipal.

2.3 Considerando o caráter sazonal da demanda, faz-se necessário planejar a aquisição e assegurar a disponibilização dos materiais em prazo compatível com o período previsto para a montagem da decoração, evitando atrasos que possam comprometer a finalidade pretendida. Ressalta-se ainda que os itens adquiridos, desde que apresentem condições adequadas de conservação, poderão ser utilizados nos anos subsequentes, contribuindo para o melhor aproveitamento dos bens públicos, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4 A contratação encontra fundamento nos princípios que regem a Administração Pública e a Lei 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações, à eficiência administrativa, à economicidade da utilização responsável dos recursos e o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 A solução proposta consiste a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a entrega de árvore de Natal e respectivos elementos decorativos natalinos, destinados à ornamentação das dependências da Câmara Municipal, compreendendo o fornecimento dos materiais nas especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 A contratação contempla também itens como festão aramado, guirlandas natalinas, Papai Noel decorativo, caixas de presente decorativas, bolas natalinas, pisca-piscas, estrela dourada, laços decorativos, entre outros.

3.3 A contratação abrangerá o fornecimento e o transporte dos produtos até a sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, incluindo os custos necessários à entrega sem ônus adicional além para a Contratante.

3.4 Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução considera a aquisição de materiais com potencial de reutilização em períodos natalinos posteriores, sempre que suas características permitirem, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos públicos e para a redução da necessidade de novas aquisições a cada exercício. Para tanto, deverão ser priorizados, quando compatíveis com as especificações e a economicidade da contratação, produtos com materiais resistentes, acabamento adequado e condições de armazenamento e conservação que favoreçam sua durabilidade.

3.5 A contratação não contempla a execução de serviços de montagem, instalação ou desmontagem da decoração, restringindo-se ao fornecimento e à entrega dos produtos.

3.6 A solução será considerada satisfatória mediante a entrega integral dos itens contratados, dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos exigidos, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários à ornamentação natalina das dependências da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento dos bens, de modo a assegurar o atendimento da necessidade da Câmara Municipal, a qualidade

dos produtos adquiridos, a segurança de utilização e a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações do objeto, a contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, possibilidade de reutilização e facilidade de armazenamento, contribuindo para a redução do descarte prematuro de materiais e da necessidade de novas aquisições.

Subcontratação

4.3 É admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a execução de atividades acessórias, tais como transporte, logística de entrega e distribuição dos materiais, desde que não implique a transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos bens à Contratada.

4.3.1 É vedada a subcontratação do fornecimento dos materiais, permanecendo a Contratada responsável pela fabricação ou fornecimento dos produtos, bem como pela qualidade, conformidade e cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2 A subcontratação não exime a Contratada de sua responsabilidade integral perante a Contratante pela execução do objeto, respondendo pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos e por todas as obrigações contratuais, inclusive em relação aos atos praticados por eventual subcontratada.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, localizada no endereço Praça José Batista, nº 14, Centro, CEP 36215-000, em dia útil, no horário entre 7h e 17h.

5.3. Os custos com a entrega e descarregamento serão por conta da CONTRATADA.

5.4 Os itens devem ser entregues atendendo a todas as especificações e características contidas no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a receber materiais em desacordo com o solicitado.

5.5 Não será aceito com quebras, defeitos, arranhões ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.6 O item fornecido pela CONTRATADA deverá satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e demais normas vigentes.

5.7 Não será aceito item com quebras, defeitos ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.8 Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) restante da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a administração, caso se constate nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeçam ou reduzam a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a administração.

5.9 Caso os materiais, ainda dentro da validade, apresentem problemas, defeitos ou não funcionem adequadamente, deverão ser recolhidos pela licitante e se persistirem os defeitos, devem ser substituídos, sem nenhum ônus para a administração.

5.10 Entregar os produtos de acordo com as especificações, como: marca, validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pelas Secretarias.

5.11 Retirar, transportar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação.

5.12 Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente Ata.

5.14 O descritivo que consta no Termo de Referência é o mínimo, podendo ser entregue superior, desde que não altere ou modifique o bem a ser entregue.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser

observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.

Liquidação

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, tendo como termo a quo a data da efetiva da entrega do produto, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado após a entrega dos bens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou, excepcionalmente, em cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou recibo do cheque.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Será adotado o procedimento do Inciso IV do Art. 49 c/c Art. 48 da Lei Complementar no. 123/2006, com participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

Exigências de habilitação

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo II- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.325,49 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.001.002 01.031.0052 2.806 3.3.90.30.00.500

Santa Bárbara do Tugúrio, 28 de outubro de 2026

LUCIANO COELHO HELENO
Agente de Contratação

ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.
1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1 Declaração, conforme ANEXO V.

5.2 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

5.3 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação direta, conforme ANEXO VI.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo que pode ser preenchido pelo fornecedor como sua proposta)

RAZÃO
SOCIAL/NOME
CNPJ /CPF
ENDEREÇO
COMPLETO
TELEFONE
E-MAIL

Local, ___ de _____ de 2026.

Ref. Dispensa Eletrônica nº 06/2026 – Processo Licitatório nº 13/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sra. Nossa proposta de preços ao objeto da Dispensa Eletrônica em epígrafe.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNID.	**ÁRVORE DE NATAL NEVADA 2,10M.** Árvore de Natal artificial, decoração elegante luxo, com aproximadamente 2,10 m de altura, com mínimo de 1500 galhos, na cor verde, com efeito de neve nos ramos, confeccionada em material sintético de boa qualidade, com folhagem volumosa e estrutura/base estável, adequada para receber elementos decorativos, própria para uso em ambiente interno, nova e sem uso anterior.			

2	15	UNID.	**FESTÃO ARAMADO NATALINO NEVADO.** Festão aramado natalino, com comprimento de 2,70 m, na cor verde, com no mínimo 300 galhos, com efeito de neve na folhagem, estrutura interna aramada, folhagem volumosa e resistente, próprio para decoração de árvore de Natal e ambientes, com acabamento uniforme e adequado à composição natalina.			
3	1	UNID.	**GUIRLANDA NATALINA.** Guirlanda natalina decorativa, com diâmetro aproximado de 40 a 60 cm, confeccionada com festão ou material sintético equivalente, decorada em cores compatíveis com a árvore, predominantemente verde, vermelho e dourado.			
4	1	UNID.	**PAPAI NOEL DECORATIVO SENTADO.** Papai Noel decorativo pequeno, sentado, com altura aproximada de 30 a 50 cm, confeccionado em tecido/material sintético, com acabamento decorativo natalino nas cores tradicionais, destinado à composição junto à base da árvore. Ideal para aparadores, mesas, estantes, prateleiras e outros ambientes.			
5	1	KIT	**CAIXAS DE PRESENTES DECORATIVAS.** Conjunto de caixas de presentes decorativas natalinas, contendo no mínimo 3 caixas de tamanhos diferentes, com acabamento decorativo em cores vermelho, dourado e/ou verde, destinadas à composição da base da árvore.			

6	5	KIT	**BOLAS NATALINAS VERMELHAS E DOURADAS – TAMANHO MÉDIO.** Bolas natalinas decorativas, nas cores vermelha e dourada, com diâmetro de 8 cm, acabamento liso, brilhante, fosco ou com glitter, próprias para utilização em árvore de Natal de aproximadamente 2,10 m. Kit com 12 unidades.			
7	5	KIT	**BOLAS NATALINAS VERMELHAS E DOURADAS – TAMANHO GRANDE.** Bolas natalinas decorativas, nas cores vermelha e dourada, com diâmetro de 10 cm, acabamento liso, brilhante, fosco ou com glitter, próprias para utilização em árvore de Natal de aproximadamente 2,10 m. Kit com 12 unidades.			
8	1	UNID.	**SAIA PARA ÁRVORE DE NATAL.** Saia para árvore de Natal, com diâmetro mínimo de 90cm, compatível com árvore de 2,10 m, confeccionada em pelucia ou material sintético de boa qualidade, em cores e acabamento compatíveis com a decoração, destinada ao revestimento da base da árvore.			
9	10	UNID.	**PISCA-PISCA LED DOURADO.** Pisca-pisca natalino dourado/amarelo, com tecnologia LED, mínimo de 100 leds, próprio para uso em ambiente interno, com extensão e quantidade de lâmpadas suficientes para iluminação uniforme da árvore de 2,10 m, incluindo fonte, plugue e demais acessórios necessários ao funcionamento.			

10	1	UNID.	**ESTRELA DOURADA DE LED PARA ÁRVORE DE NATAL.** Estrela/ponteira para árvore de Natal, com altura aproximada de 20 a 25 cm, em tamanho proporcional à árvore de 2,10 m, na cor dourada, com iluminação em LED, acabamento decorativo e sistema adequado para fixação segura no topo da árvore.			
11	5	KIT	**LAÇOS DECORATIVOS NATALINOS.** Laços decorativos natalinos, em fita de boa qualidade, nas cores vermelha e/ou dourada, em tamanhos proporcionais à árvore, em quantidade suficiente para composição harmoniosa da decoração. Dimensão aproximada de cada laço: 10 cm de comprimento, 15 cm de largura. Kit com 12 laços.			
12	5	KIT	**SINOS DECORATIVOS NATALINOS.** Sinos decorativos natalinos, em quantidade e tamanhos compatíveis com a árvore, nas cores dourada e/ou vermelha, com acabamento decorativo adequado à composição. Dimensão aproximada de 4cm. Kit com 6 sinos.			
13	5	KIT	**CAIXINHAS DE PRESENTE DECORATIVAS NATALINAS.** Caixinhas de presente decorativas natalinas, em quantidade e tamanhos compatíveis com a árvore, nas cores vermelha e/ou dourada, com acabamento decorativo adequado à composição. Dimensão aproximada de 5cm. Kit com 12 caixinhas.			

14	12	UNID.	**ESQUILO DECORATIVO NATALINO.** Esquilo decorativo natalino, próprio para composição e ornamentação de árvore de Natal, confeccionado em material resistente e de boa qualidade, com acabamento decorativo adequado à composição, em cores e detalhes característicos do animal. Dimensão aproximada de 15 cm de altura.			
15	2	UNID.	**MEIAS DECORATIVAS NATALINAS.** Meias decorativas natalinas, próprias para composição e ornamentação de árvore de Natal, confeccionadas em tecido ou material sintético de boa qualidade, nas cores vermelha e/ou verde, com acabamento e detalhes decorativos natalinos. Dimensão aproximada de 20 cm de comprimento.			
16	2	UNID.	**PLANTA CRÓTON.** Planta ornamental natural, tipo cróton (Codiaeum variegatum), de tamanho médio, com altura aproximada de 40 a 60 cm, planta saudável, vigorosa, bem formada e com folhagem abundante, apresentando folhas íntegras e coloração característica da espécie, livre de pragas e doenças, acondicionada em vaso adequado ao seu porte.			

Valor total dos itens: R$..... (.....).

➢ Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaramos que o prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
- Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ---/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁRVORE DE NATAL E RESPECTIVOS ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG**, com sede na Praça José Batista Machado,nº15,Centro,CEP:36185-000, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 05.636.123/0001-37, neste ato representada por seu Presidente, **IVANEY LEANDRO NEPOMUCENO**, portador da Matrícula Funcional n°00085, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ----------, sediado(a) na ----------, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ----------, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n° 06/2026, Processo Licitatório n° 13/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁRVORE DE NATAL E RESPECTIVOS ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações que se seguem:

(tabela a ser inserida após o resultado)

1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.0.1. O Termo de Referência;

1.0.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Contratação Direta;

1.0.3. A Proposta do contratado;

1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3(três) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. 4.1 A subcontratação, quando admitida, deverá observar as condições previstas no Termo de Referência, não afastando a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.1.1 Após a entrega dos bens, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que permaneça adequado ao valor de mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a assessoria jurídica da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Câmara terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e anexos do Processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas Oficiais dos Órgãos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Câmara a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 3% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.22. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.23. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.24. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.25. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.7. Indenizações e multas.

1.26. O contrato poderá ser extinto:

12.1.8. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.9. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.001.002 01.031.0052 2 .806 3.3.90.30.00.500

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Câmara deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Santa Bárbara do Tugúrio/MG, ____ de _____ de 2026.

IVANEY LEANDRO NEPOMUCENO
Presidente da Câmara

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome:_____

CPF-_____

CPF-_____

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA:**

1. que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pele observância desse limite.

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)
(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)